



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

O objeto é a Contratação de empresa especializada em Engenharia de Segurança do Trabalho, com um profissional para atuar como “Engenheiro de Segurança do Trabalho” neste município de Araçatuba, tem como objetivo atender todas as demandas e necessidades relacionadas a pasta pertinentes ao Serviço de Medicina e Segurança do Trabalho- Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.

2. Detalhamento do Objeto

O serviço previsto neste termo de referência contempla; a contratação de empresa especializada em Engenharia de Segurança do Trabalho, com um profissional para atuar como “Engenheiro de Segurança do Trabalho”, com registro ativo no CREA para atender toda a demanda diária junto a pasta do Serviço de Medicina e Segurança do Trabalho - Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal de Araçatuba.

Este Profissional, por meio da empresa contratada irá elaborar/fazer/confeccionar relatórios, com estudos e implantação no sistema de proteção contra incêndios, bem como resolver um problema imediato com a falta deste profissional no quadro de funcionários.

3. Do Serviços a serem realizados

A contratação de empresa especializada em Engenharia de Segurança do Trabalho, com exigência de um profissional para atuar como “Engenheiro de Segurança do Trabalho” neste município de Araçatuba, tem como exigências realizar todos os serviços descritos nesse Termo de Referência, item 6.0 e sub itens, auxiliando e atendendo todas as necessidades relacionadas ao Serviço de Medicina e Segurança do Trabalho - Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.

4. Do período de Execução

A contratação ocorrerá mediante assinatura de Contrato com validade de 12 (doze) meses podendo ser Prorrogado o Prazo de Vigência dentro do limite legal e cumprindo as formalidades administrativas e legais.

5. Da capacidade Técnica para Execução dos Serviços

O profissional a ser contratado por meio da empresa especializada em Engenharia de Segurança do Trabalho com um profissional para atuar como “Engenheiro de Segurança do Trabalho” devidamente cadastrado e possuir Certificado de Registro no respectivo órgão de Classe, bem como de seus Responsáveis Técnicos, dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto deste Termo de Referência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

A experiência exigida deverá ser comprovada através da execução de serviços na área de Segurança do Trabalho, por um período mínimo de 2(dois) anos e o responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos contratados deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA.

6. Das atribuições do Profissional Engenheiro de Segurança do trabalho

São de atribuições deste profissional na área de Engenheiro de Segurança do Trabalho;

- 6.1. Assessorar os diversos órgãos da Instituição em assuntos de segurança do trabalho;
- 6.2. Propor normas e regulamentos de segurança do trabalho;
- 6.3. Estudar as condições de segurança dos locais de trabalho e das instalações e equipamentos;
- 6.4. Examinar projetos de obras e equipamentos, opinado do ponto de vista da segurança do trabalho;
- 6.5. Delimitar as áreas de periculosidade, insalubridade e outras, de acordo com a legislação vigente, emitir parecer, laudos técnicos e indicar mediação de controle sobre grau de exposição a agentes agressivos de riscos físicos, químicos e biológicos;
- 6.6. Elaborar e executar programas de treinamento geral e específicos no que concerne à segurança do trabalho;
- 6.7. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; e
- 6.8. Atuar como assistente técnico da reclamada (Prefeitura de Araçatuba), participando de perícia trabalhista relacionados à adicionais de insalubridade e periculosidade, bem como apresentar quesitos e elaborar/contestar laudos técnicos nas demandas trabalhistas que a administração municipal estiver envolvida.

7. Da necessidade da contratação deste serviço

A necessidade na contratação de uma da empresa especializada em Engenharia de Segurança do Trabalho com um profissional para atuar como “Engenheiro de Segurança do Trabalho” visa solucionar/sanar a falta deste profissional para atuar no quadro desta Prefeitura Municipal de Araçatuba, atendendo o que está previsto junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e mantendo-o a segurança dos servidores e dos prédios públicos

8. Do Local da Prestação de Serviços





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O endereço de atuação será na Prefeitura Municipal de Araçatuba junto ao Departamento de Recursos Humanos – Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho, localizada na Rua Coelho Neto, 73, Bairro Vila São Paulo- Araçatuba- SP.

8.1 A CONTRATADA estará autorizada a sua prestação de serviço nesta Prefeitura Municipal de Araçatuba - SP, de segunda-feira a sexta-feira, horário comercial para a realização das atividades necessárias à execução do objeto deste Termo de Referência;

8.2 É estritamente proibida, sujeita a penalidades contratuais, a subcontratação ou terceirização dos serviços objeto deste Termo de Referência, por parte da CONTRATADA;

9. Dos Documentos e Normas técnicas a serem observadas

A empresa contratada especializada em Engenharia de Segurança do Trabalho deverá;

9.1. Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pelos serviços executados, zelando pela ordem e qualidade de sua execução;

9.2. Assumir totalmente a responsabilidade civil, criminal, trabalhista e previdenciária, que digam respeito ao profissional por ela contratado, para execução dos serviços, bem como responsabilizar-se por todo e qualquer dano de natureza civil ou acidente de trabalho que a CONTRATADA ou profissional por ela designado vier a sofrer ou provocar, dentro ou fora das dependências da Prefeitura Municipal de Araçatuba;

9.3. Responsabilizar-se pelo pagamento de seus empregados, respectivos encargos sociais e por quaisquer outros ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, acidentes de trabalho, auxílio alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da prestação de serviços para esta Prefeitura Municipal de Araçatuba;

9.4. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

9.5. Solicitar a CONTRATANTE o esclarecimento de toda e qualquer dúvida antes da apresentação da proposta, não sendo considerada qualquer reclamação posteriormente a abertura das propostas, sem prejuízo, entretanto, do direito de recurso, e demais medidas contestatórias, previstas na Lei;

9.6. Permitir que representantes da CONTRATANTE, ou pessoas por ele credenciadas, realizem o acompanhamento e verificações relativas aos serviços prestados;

9.7. É de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos necessários e exigências legais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras, bem como, indenização de acidentes de trabalho, respondendo ainda por danos causados por seus funcionários, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou a terceiros;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

9.8. É de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com transporte e alimentação;

9.9. É de responsabilidade da CONTRATADA e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços objeto da licitação;

9.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.11. A CONTRATADA deve cumprir todas as disposições legais sobre prevenção prevista neste Termo de Referência, mantendo no local na execução do trabalho objeto deste as condições necessárias de segurança e proteção dos trabalhadores, principalmente o atendimento integral às normas regulamentadoras da Portaria nº 3214 de 08/06/78 e suas alterações relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;

9.12. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE qualquer alteração nos plantões que possam interferir no funcionamento da CONTRATANTE ou que sejam de seu interesse.

10. Do valor estimado

11.1 Na proposta entregue deverá ser considerada as despesas tais como: impostos, taxas, alimentação, transporte e demais encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários que incidam direta ou indiretamente no objeto;

11.2 Será considerado o MENOR PREÇO para a escolha da CONTRATADA;

Araçatuba, 05 de Fevereiro de 2025.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6493-E5DC-501D-4D73

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CARLOS ROBERTO SANCHES (CPF 095.XXX.XXX-10) em 11/02/2025 12:06:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracatuba.1doc.com.br/verificacao/6493-E5DC-501D-4D73>